



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1145 Páginas 14

Guaratuba, 7 de novembro de 2.024



SECRETARIA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 06 de dezembro de 2024 no auditório do Casarão Marcílio Dias, sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situado no Espaço Litoral, Rua Antônio Rocha, SN, Centro, com início previsto para as 09:00 horas.

Art. 2º A conferência terá como tema central “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”.

Art. 3º A conferência está em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 4º A conferência terá por objetivo promover um amplo diálogo sobre a temática da emergência climática, onde toda a população poderá apontar soluções para o enfrentamento dos problemas relacionados à mudança do clima.

Art. 5º Os documentos preliminares para consulta pública, a programação prévia, o link para inscrição e demais informações estarão disponíveis no portal eletrônico do Município de Guaratuba, na aba “serviços” – “meio ambiente”.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Guaratuba, 06 de novembro de 2024.

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito

SECRETARIA DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 45376/2024

1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 001/2024 – SMBEPS

2). A Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social torna público que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para Celebração de Parceria visando pactuar Termo de Colaboração para execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência.

3) RECEBIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO: Deverão ser protocolados via protocolo online no Portal da Prefeitura Municipal de Guaratuba por meio eletrônico na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/> no link "E-Protocolo/ PEM". O prazo para envio dos documentos será até o dia 06/01/2025, exclusivamente de forma digital.

5). EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>

6). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital deverão ser encaminhadas a Comissão de Seleção do Chamamento Público para execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, mediante solicitação através do endereço eletrônico: admbemestar@guaratuba.pr.gov.br

Telefones: (41) 3472-8607/3472 8776

Guaratuba, 06 de novembro de 2024.

Maricel Auer

Secretaria Municipal do Bem-Estar e da Promoção Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/22

156º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Auxiliar da Educação Infantil, para reposição do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e 01 (um) Cuidador Social, que não compareceu em tempo hábil para a entrega das documentação, para atender a demanda da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um



procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissional.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possui transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):**

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;

11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 07 de novembro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 156º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
220	Ana Lucia Carneiro de Oliveira	82028923920	37386529

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS);

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

- 2.

CLASSIF.	Concor*	NOME	CPF	RG
108	PN	Marcos Paulo Ribeiro	02132884943	67314352

Concor: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

157º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Fonoaudiólogo, conforme protocolo nº 50472/24, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação e (um) Técnico Administrativo para repor a vaga do candidato que não se apresentou em tempo hábil para tomar posse após ser nomeado, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Administração, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de



Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente; Comprovante de endereço atual;
 10. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 11. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 13. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 15. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 16. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 07 de novembro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 157º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

- Documentação Específica:
 1. Diploma de Nível Superior em Fonoaudiologia;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
03	Jaqueline de Souza Mazon	09724437973	09724437973

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS);
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
46	Rodrigo Augusto Nunes dos Santos	08116371908	9.988.673-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 002/22

108º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Cozinheiro para repor a vaga do candidato que solicitou fim de fila, através do protocolo nº 50922/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho, de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

Por ocasião da realização da avaliação médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médicos Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;



10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 - 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 07 de novembro de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 108º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: COZINHEIRO

- DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):

1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
64	Suli Néia Mariano dos Passos	82804591972	65447240

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.105

Data: 4 de novembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Amanda Leticia Ferreira Francisco, do cargo Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 50869/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Amanda Leticia Ferreira Francisco, do cargo Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.106

Data: 4 de novembro de 2024

Súmula: Nomeia, Karini Santos Borges, do cargo de Diretor Geral – Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), Karini Santos Borges, portadora de RG nº 9.083.955-1/PR e CPF/MF nº 041.389.749-46, para o cargo de Diretor Geral – Símbolo CC-01.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.107

Data: 4 de novembro de 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 2005/2023 e determina a convocação imediata de novos candidatos para o cargo de fonoaudiólogo, em atendimento a determinação judicial.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições considerando o disposto no artigo 76, V, da Lei Orgânica do Município e o contido no protocolado sob nº 50472/24, DECRETA:

Art. 1º Em observância ao contido na Lei Municipal nº 2005, publicada em 07 de julho de 2023, amplia-se uma vaga para o cargo de fonoaudiólogo no Concurso Público Edital nº 001/2022.

Art. 2º Em atendimento a determinação judicial exarada nos autos nº 0004975-37.2024.8.16.0088, em trâmite perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guaratuba, fica determinado que a Secretaria Municipal de Administração proceda a imediata convocação de novos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2022, afim de que haja o preenchimento da vaga referida no art. 1º, observada a ordem de classificação no certame.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.108

Data: 5 de novembro de 2024

Súmula: Atualiza monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício fiscal de 2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 333 da Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício fiscal de 2025, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV referente ao período novembro/2023 a outubro/2024 no percentual de 5,46 %, (cinco inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) passando o valor unitário da UFM a R\$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos).

Parágrafo Único. Para o exercício corrente continuarão com seus devidos efeitos o Decreto nº 25.271 de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos fiscais a partir de 1º de janeiro de 2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2024.



ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 26.109

Data: 5 de novembro de 2024

Súmula: Declaração de Utilidade Pública Municipal do espaço destinado a implantação do projeto “Requalificação da Orla Histórica de Guaratuba” compreendido pelo trecho entre o Rio Ipiranga, a Rua Coronel Afonso Botelho de Souza, Travessa Gratulino de Freitas, Rua Maria Bastos, Travessa Juvêncio Unho, Rua Marechal Hermes e a Baía de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, visando ao cumprimento dos requisitos exigidos pelos órgãos competentes, e

Considerando ser dever do Município promover o interesse da coletividade e a prestação dos serviços públicos, provendo todo o seu território com infraestrutura mínima que garanta o direito de locomoção e o acesso à toda população;

Considerando, igualmente, ser dever do Município, ordenar a ocupação do seu território, recuperando e protegendo os recursos naturais, visando o equilíbrio ambiental para a sadia qualidade de vida;

Considerando que as Áreas de Preservação Permanente – APP tratam-se de áreas protegidas, cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

Considerando os termos dispostos no artigo 3º, inciso IX, alínea “c”, da Lei Federal nº12.651/2021 que considera de utilidade pública a realização de obras de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e rurais consolidadas;

Considerando os termos dispostos no artigo 8º, da Lei Federal nº12.651/2021 que permite a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente nas hipóteses de utilidade pública;

Considerando a Resolução CONAMA nº 369 de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental o trecho compreendido entre o Rio Ipiranga, a Rua Coronel Afonso Botelho de Souza, Travessa Gratulino de Freitas, Rua Maria Bastos, Travessa Juvêncio Unho, Rua Marechal Hermes finalizando na Baía de Guaratuba compreendendo o polígono formado pelas seguintes coordenadas (UTM zona 22J):

•Ponto 00: 742719,62E; 7136100,03S

•Ponto 01: 722670,09E; 7136169,10S

•Ponto 02: 722917,74E; 7136346,70S

•Ponto 03: 742967,28E; 7136277,59S

•Ponto 05: 742984,39E; 7136188,95S

•Ponto 06: 742863,07E; 7136100,16S

•Ponto 07: 742824,27E; 7136147,32S

•Ponto 08: 742731,62E; 7136086,38S

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.110

Data: 6 de novembro de 2024

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 482/24/RH-JG, protocolado sob nº 50884/24, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Alessandra Sales Cordeiro

RG nº 13.810.394-3/PR e CPF/MF nº 107.604.169-82;

Edimara Matoso dos Santos

RG nº 5.596.433-5/PR e CPF/MF nº 015.379.889-05.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.111

Data: 6 de novembro de 2024

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Médico Pediatra, com carga horária semanal de 24 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 482/24/RH-JG, protocolado sob nº 50884/24, **DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo Médico Pediatra, com carga horária semanal de 24 horas, os seguintes servidores:

Luiz Cesar Tiberio

RG nº 2.014.239-3/PR e CPF/MF nº 094.685.868-39;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.112

Data: 6 de novembro de 2024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Operador de Máquinas, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 483/24 RH-JG, protocolado sob nº 50885/24, **DECRETA:**



Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Operador de Máquinas com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Paulo Augusto Entraut

RG nº 8.347.640-0/PR e CPF/MF nº 033.893.939-35;

Rodrigo Mendes

RG nº 9.139.495-2/PR e CPF/MF nº 048.526.499-44.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.113

Data: 6 de novembro de 2024

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 483/24 RH-JG, protocolado sob nº 50885/24, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo Professor Docente com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Daiane Cristina Werf Weiss Diatchuk

RG/CPF/MF nº 062.349.129-38;

Debora Susam Finkensieper

RG/CPF/MF nº 016.414.519-20;

Kethlyn Janiski

RG nº 14.717.159-5/PR e CPF/MF nº 125.984.339-47;

João Daniel Temóteo Kruger

RG nº 14.327.049-1/PR e CPF/MF nº 090.659.459-62;

Larissa Gomes Ramos de Oliveira

RG/CPF/MF nº 104.966.019-52;

Leonete Rodrigues Pereira

RG nº 9.087.045-9/PR e CPF/MF nº 058.266.799-21.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.114

Data: 6 de novembro de 2024

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 485/24/RH-JG, protocolado sob nº 51028/24, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Jairo Gomes de Oliveira

RG nº 2.045.687-6/PR e CPF/MF nº 330.305.459-20.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.115

Data: 6 de novembro de 2024

Súmula: Homologa o resultado final da Titulação do Quadro Próprio do Magistério Municipal, concedendo a Progressão.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as informações prestadas pela Comissão Permanente de Ascensão Funcional do Magistério, ainda, Considerando que o Resultado Definitivo da Progressão por Titulação dos Integrantes do Quadro do Magistério foi publicado em 07/05/24, edição D.O.M nº 1090;

Considerando que, após a publicação, alguns servidores foram promovidos, por força do artigo 87 da Lei Municipal 1931/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado definitivo da Titulação do Quadro Próprio dos integrantes do Magistério Municipal, publicado em 07/05/24, edição DO nº 1090;

Art. 2º Fica concedida a Progressão por Titulação aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal, já consideradas as Promoções após 07/05/25, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.116

Data: 7 de novembro de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, Allan Augusto Kovalczykovski, do cargo Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 51230/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Allan Augusto Kovalczykovski, do cargo Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, e seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 26.117

Data: 7 de novembro de 2024

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 484/24/RH-JG, protocolado sob nº 509226/24, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Karoline Lenzer Adam



RG nº 8.215.026-9/PR e CPF/MF nº 044.068.929-58.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de novembro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 26.118

Data: 7 de novembro de 2.024
Súmula: Nomeia, Renata Benvinda, para o cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado (a), Renata Benvinda, CPF/MF nº 040.185.279-26, para o cargo de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.
Parágrafo Único. Fica o referido servidor (a) exonerado (a) da função de Chefe de Assessoria Técnica – Símbolo CC-04.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a partir de 6 de novembro de 2.024.e seus efeitos retroagidos a partir de 6 de novembro de 2.024.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de novembro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 15.039
Data: 29 de outubro de 2.024.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) NADIA PRISCILLA SIMONI MACIAS MONTORO DOS SANTOS.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 48429/24, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 29 de outubro de 2.024 a 28 de janeiro de 2.025, ao servidor (a) NADIA PRISCILLA SIMONI MACIAS MONTORO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula funcional nº 54391, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 17/fevereiro/2014 a 16/fevereiro/2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 15.044
Data: 30 de outubro de 2.024.
Súmula: Revoga Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais Urbana.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e tendo em vista o protocolado sob nº 50118, 50309 e 50404 /24, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrar Aulas Extraordinárias nas Escolas Municipais Urbana, conforme segue:
Portaria nº 14.911/24 – Merielle Cristhine Schutzky - efeitos 25/10/24.
Portaria nº 14.551/24 – Mariléia Pereira - efeitos 25/10/24.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de outubro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 15.050

Data: 4 de novembro de 2.024.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Siuli T. Pereira Marucci
Matrícula funcional nº 59221
Período: 07/10/24 a 05/11/24
Luiz Felipe Sales Cordeiro
Matrícula funcional nº 156091
Período: 24/09/24 a 08/11/24
Ana Cristina Araujo
Matrícula funcional nº 156101
Período: 14/10/24 a 27/10/24;
Karin Katarina Kuczynski
Matrícula funcional nº 153031
Período: 16/10/24 a 30/10/24;
Lygia Renata Messias da Silva Machado
Matrícula funcional nº 79791
Período: 17/10/24 a 01/11/24;
Vania Sara Carneiro Feitosa
Matrícula funcional nº 152471
Período: 19/10/24 a 02/11/24.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2.024.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 15.051

Data: 4 de novembro de 2.024.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Silmara Pereira de Souza
Matrícula funcional nº 152661
Período: 20/10/24 a 25/10/24



Juscelina Miranda de Araujo
Matrícula funcional nº 224371

Período: 21/10/24 a 19/11/24

Tiffany D Alencourt Van Der Schaich

Matrícula funcional nº 62601

Período: 03/10/24 a 02/12/24;

Elizandra Paulino Gonçalves

Matrícula funcional nº 155271

Período: 24/10/24 a 01/11/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.052

Data: 4 de novembro de 2024.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 14.508/24 que designou servidora a exercer a função de vice-diretor escolar.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, e tendo em vista o protocolado sob nº 50404 /24, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 14.508/24 que designou a servidora Francine Platner de Souza, matrícula funcional nº 59111, a exercer a função de vice-diretor escolar na EM Profª Juracy Luiza Pereira Correa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 28 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 15.053

Data: 6 de novembro de 2024.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão de Elaboração, Análise e Julgamento dos Editais da Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo citados, sob a presidência do primeiro, para comporem a respectiva Comissão de Elaboração, Análise e Julgamento dos Editais da Lei Federal nº 14.399/2022 - Lei da Política Nacional Aldir Blanc:

Hamã Candido Carvalho Lopes – Matrícula Funcional nº 79461

Jéssica Caroline Ramos - Matrícula Funcional nº 154281

Mary Kimberly Pinheiro da Silva - Matrícula Funcional nº 102671

João Pedro D'Oliveira Silva – Matrícula Funcional nº 72561

Ana Lucia Gonçalves - Matrícula Funcional nº 224771

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de novembro de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO COM OSC's BENEFECIADAS ATRAVÉS DE EMENDAS IMPOSITIVAS EXERCÍCIO 2.024

Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2024

O Município de Guaratuba, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e no Decreto Municipal nº 22.363/2018, torna público o presente Processo de Dispensa de Chamamento Público visando à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto a execução da Emenda Parlamentar Impositiva enviada pela Câmara Municipal de Guaratuba publicada pela LOA 2.024, Lei 2.044/2023, destinada a esta OSC.

1. DO PROPÓSITO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Processo de Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Guaratuba, por intermédio da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DE JIU JITSU CONSTRUINDO COMPEÕES, CNPJ: 30.631.914/0001-11, ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUARATUBA-AEG, CNPJ Nº 47.136.565/0001-64, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar direcionada à OSC, conforme condições estabelecidas neste Processo de Dispensa.

1.2. O procedimento de dispensa reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e no Decreto Municipal nº 22.363/2018, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste processo de Dispensa de Chamamento Público.

1.3. A dispensa de chamamento público se dá, pois se trata de emenda parlamentar e, portanto, segue o previsto no Art. 29 da Lei 13.019/2014. “Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204,2015).

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Os termos de fomento oriundos desta dispensa terão por objeto a parceria da no sentido de executar os recursos destinados por meio da emenda parlamentar com intuito de aperfeiçoar o esporte, prestados pela mesma, através da aquisição dos itens previstos no plano de trabalho apresentado pela Câmara Municipal e pela OSC parceira.

2.1.1. A parceria envolve o repasse na modalidade de cofinanciamento por meio de termo de fomento com execução direta pela OSC, seguindo as legislações vigentes e com a devida prestação de contas posterior à execução.

2.1.2. A emenda parlamentar aprovada prevê o valor destinado manutenção das atividades para prática de ensino desportiva na modalidade Futsal e despesas voltadas a competições de Futsal, manutenção das atividades para prática de ensino desportiva na



modalidade de Jiu Jitsu e aquisição de equipamento eletro eletrônico e material esportivo para o Jiu Jitsu, destas OSC's.

2.2. Objetivos da parceria:

2.2.1. Objetivo Geral Garantir a execução financeira dos recursos provenientes da emenda parlamentar mediante as demandas apresentadas de forma a aperfeiçoar os Serviços destinados ao Esporte, prestados pela OSC, através da aquisição dos itens previstos no plano de trabalho apresentados pela Câmara Municipal e pelas OSC's parceiras.

2.2.2. Objetivo Específico: a) operacionalizar execução financeira dos recursos provenientes da emenda parlamentar em consonância com as legislações vigentes; b) garantir que a execução da emenda parlamentar possa aperfeiçoar os Serviços destinados ao Esporte e ações de cunho social, prestados pela OSC's, através da aquisição dos itens previstos no plano de trabalho apresentados pelas mesmas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. As OSC's aqui mencionadas poderão celebrar a parceria deste processo de dispensa desde que atenda ao estabelecido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e no Decreto Municipal nº 22.363/2018, segundo os quais poderão celebrar esta parceria as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019/14 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

4.1. Para a celebração do termo de fomento, as OSC's deverão atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, nos termos do art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/14. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, conforme art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/14

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,

caput, inciso II, Lei nº 13.019/14). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas, conforme art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/14;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com fundamento no art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/14;

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/14;

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

i) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019/14);

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/14 e art. 22 do Decreto Municipal nº 22.363/18);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/14 e art. 22 do Decreto Municipal nº 22363/18); Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/14, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/16 e art. 22 do Decreto Municipal nº 22.363/18);

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/14 art. 22 do Decreto Municipal nº 22.363/18);

d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/14 e art. 22 do Decreto Municipal nº 22.363/18);



e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/14 e art. 22 do Decreto Municipal nº 22.363/18); ou

f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/14 e art. 22 do Decreto Municipal nº 22.363/18).

5. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO

Os documentos exigidos e o Plano de Trabalho, foram entregues pela OSC, juntamente com a Emenda aprovada e foram analisados pela Comissão de Seleção Técnica de Parcerias portaria nº 15.043 com a aprovação dos mesmos após avaliar os seguintes critérios: Critérios de Avaliação.

(A) Informações sobre ações a serem executadas; metas a serem atingidas; indicadores que aferirão o cumprimento das metas; prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política; do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto

(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Processo de Dispensa, com menção expressa ao valor global da proposta

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Processo de Dispensa são provenientes da despesa abaixo: 27.12200222194 – Subvenções Sociais – Fonte 335043. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

6.2. O valor total de referência para a realização do objeto do termo de fomento é de R\$ 265.739,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais), sendo destinado R\$ 128.869,50 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para a AEG, R\$ 136.869,50 (cento e trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) para JIU JITS, nesta dispensa informada e está contemplada e vigente na LOA 2.024 Lei 2.044/2023.

6.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/14 e demais legislações vigentes.

6.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/14,

e nos arts. 35 a 42 do Decreto Municipal nº 22.363/18. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

6.5. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da OSC desta dispensa de chamamento público.

6.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho.

6.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/14.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Não será exigida qualquer contrapartida das OSC's.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Processo de Dispensa será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Guaratuba.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar a justificativa (anexa) do presente Processo de Dispensa, no prazo 05 (cinco) dias corridos.

8.2.1. Eventual modificação no Processo de Dispensa, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.3. O Município de Guaratuba resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Processo de Dispensa, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.4. A qualquer tempo, o presente Processo de Dispensa poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.5. A OSC parceira é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo de Dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da OSC, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

8.6. A administração pública não cobrará da OSC parceira taxa para participar deste Processo de Dispensa.

8.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Processo de Dispensa serão de inteira responsabilidade da OSC parceira, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

8.8. O presente Processo de Dispensa terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 05 (cinco) anos, conforme alínea C, do inciso I, do Art. 34, desde que seja apresentado o Relatório Final de Execução ao fim de cada período de vigência.

Guaratuba, 23 de outubro de 2024
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito



GUARAPREV

PORTARIA Nº 07/2024 - GUARAPREV

Data: 02 de outubro de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo da Tomada de Contas Especial para fins de apuração do ato de inativação do Processo do Tribunal de Contas sob o n.º 658877/20.

O Diretor Presidente do GUARAPREV, Edilson Garcia Kalat, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23 e Lei Municipal nº 1.977/23, RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se o prazo por mais 60 (sessenta) dias para realização da Tomada de Contas Especial nº 001/2024 (Portaria nº 006/2024 Guaraprev), com a finalidade de cumprir o Acórdão do nº 387/24 (S2C) pertinente ao Processo nº 658877/20, para a apuração de eventuais danos ao erário decorrentes dos cálculos dos proventos do ato de inativação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.

Guaratuba, 02 de outubro de 2024.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Presidente do Guaraprev

PORTARIA Nº 08/2024 - GUARAPREV

Data: 30 de outubro de 2024.

SUMULA: "Nomeia a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga e Supervisão do Patrimônio do GUARAPREV."

O Diretor presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba PR, EDILSON GARCIA KALAT, usando de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para feito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Decreto 16.022/2012 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual; e

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no patrimônio desta autarquia, nomeando os seguintes membros:

Presidente: RANGEL DE SENA DOS SANTOS

Matrícula 5678

Secretário: JOÃO RICARDO WEIBER

Matrícula 5286

Membro: CARLOS ROBERTO CARLOTTO

Matrícula 5313

Art. 2º - A Comissão Permanente de Inventário do Patrimônio do GUARAPREV tem por finalidade realizar o controle patrimonial e o Inventário de Bens apresentando, ao final dos trabalhos, relatório analítico dos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos

equipamentos e materiais permanentes em uso, com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Parágrafo único: A comissão poderá solicitar, mediante existência de dotação orçamentária, a contratação e utilização serviços de peritos e especialistas de reconhecida capacidade técnica em avaliação de bens móveis e imóveis, para mensurar bens que requeiram análise específica.

Art. 3º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Sugerir melhorias, identificar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do GUARAPREV;

II - Promover a avaliação dos bens móveis e imóveis e dos terrenos integrantes do acervo da autarquia.

III - Realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrante do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, com a verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

V – Averiguar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição ou descarte;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

IX – Emitir relatório circunstanciado dos trabalhos e realizados.

Art. 4º A comissão deverá apresentar no mês de dezembro de cada ano, independente de solicitação, relatório de ajuste anual com as alterações ocorridas no patrimônio durante o exercício.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Guaratuba, 30 de outubro de 2024.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Presidente do Guaraprev

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 04/2024 - CMDPI

SÚMULA: Delibera sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - Gestão - 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº1.323 de 01 de agosto de 2008.

Considerando,

•O Ofício 185/2024-SMEL no qual altera a representante titular da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer, conforme ATA 04/2024, RESOLVE:

Art.1º- Dispor sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDPI - Gestão 2022-2024.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Denise de Freitas (TITULAR)

Secretaria Municipal do Bem Estar – CPF:393.280.589-53

Fernanda Francis Alvares (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social – CPF:061.385.829-85

Juliane Gdla (TITULAR)

Secretaria Municipal de Saúde - CPF: 003.948.929-92

Simone Wachter Muller (SUPLENTE)

Secretaria Municipal da Saúde - CPF:025.703.649-08

Aline Juliana Scabeni (TITULAR)

Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer – CPF: 081.792.139-78

Marisa Thiesen Schwinden Jammal (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer – CPF:032.992.009-09



Marlene Wolff dos Santos (TITULAR)
Secretaria Municipal do Turismo e Cultura – CPF: 171.389.499-87
Ana Lúcia Gonçalves (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – CPF: 038.753.979-40
Nerferti Magalhães Munhoz de Oliveira (TITULAR)
Secretaria Municipal da Educação – CPF:751.633.659-91
Marilda Aparecida Dias Velozo (SUPLENTE)
Secretaria Municipal da Educação – CPF: 037.813.659-30
Carla Vieira Schuster Pinto (TITULAR)
Procuradoria Geral – CPF: 552.733.519-87
Jéssica Caroline Ramos (SUPLENTE)
Procuradoria Geral – CPF:078.597.439-30
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Marilucia Peres Muchagata (TITULAR)
Clube da Melhor Idade Guará – CPF: 031.360.299-92
Silvana Tavares Pessoa (SUPLENTE)
Clube da Melhor Idade Guará – CPF: 541.801.989-91
Reginaldo Trutvein Constâncio (TITULAR)
APIG – CPF: 121.548.149-72
Sérgio Alberto de Polli (SUPLENTE)
APIG – CPF:169.634.589-87
Maria Inêz Muraro Surmasz (TITULAR)
Pastoral da Pessoa Idosa – CPF: 586.237.369-15
Maricléia Dias (SUPLENTE)
Pastoral da Pessoa Idosa – CPF:654.273.609-30
Francisco de Assis Gonçalves (TITULAR)
Paróquia Nossa Senhora Do Bom Sucesso – CPF:491.181.539-68
Marilza Duarte Viante (SUPLENTE)
Paróquia Nossa Senhora do Bom Sucesso – CPF 105.892.458-30
Luiz Augusto de Souza Cabreira (TITULAR)
Rotary Club Guaratuba – CPF:537.469.709-97
Cleri Aparecida Domingues Castro (SUPLENTE)
Rotary Club Guaratuba – CPF: 811.615.069-34
Ivone Maria Corrêa (TITULAR)
Representante do Usuário da Política – CPF:708.316.709-59
Sylvio Bevilaqua Luz (SUPLENTE)
Representante do Usuário da Política – CPF:302.215.109-82
Art. 2º Ratificar a Diretoria 2022-2024 assim constituída:
Presidente: Denise de Freitas
Vice-Presidente: Francisco de Assis Gonçalves
Secretário: Sylvio Bevilaqua Luz
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 06 de novembro de 2024.
Denise de Freitas
Presidente do CMDPI

Resolução: 05/2024 - CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 034/2024- CEDI/PR, a qual versa sobre o Projeto viaja mais 60- Fase II.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do Município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº1.323 de 01 de agosto de 2008.
CONSIDERANDO,
A reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, na qual foi apresentado e aprovado por unanimidade o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação nº 034/2024- CEDI/PR, a qual versa sobre o Projeto viaja mais 60- Fase II, e foi aprovado por unanimidade, conforme ATA 04/2024.
RESOLVE:

Art.1º Aprovar do Termo de adesão e o Plano de ação referente à Deliberação nº 034/2024- CEDI/PR, a qual versa sobre o Projeto viaja mais 60- Fase II.

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 07 de novembro de 2024.

Denise de Freitas
Presidente do CMDPI

Resolução: 06/2024 - CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o ano de 2025 realizadas no Auditório do CRAS, localizado à Rua José Nicolau Abagge nº. 1330 - Centro – Guaratuba – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº1.323 de 01 de agosto de 2008.

CONSIDERANDO,

• A importância de divulgar as datas das REUNIÕES ORDINÁRIAS do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para o ano de 2025.

• A reunião ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2024, na qual foi apresentado e aprovado o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025, conforme ATA 04/2024.

RESOLVE:

Art.1º Dispor sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, realizadas no Auditório do CRAS – Rua José Nicolau Abagge, 1330, Centro.

Art. 2º Em reunião ordinária no dia 06/11/2024, os conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões serão sempre nas quartas-feiras da primeira semana de cada mês durante o ano de 2025 correspondendo aos dias: 12/03, 02/04, 07/05, 04/06, 02/07, 06/08, 03/09, 08/10, 05/11, 03/12, caso o Conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros serão avisados antecipadamente.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 07 de novembro de 2024.

Denise de Freitas
Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO: 04/2024 - CMDPD

SÚMULA: Delibera sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a disposição da diretoria do CMDPD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1785 de 17 de junho de 2019.

CONSIDERANDO,

•O Ofício 185/2024-SMEL de 31 de outubro de 2024 alterando o representante titular da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, conforme ATA 07/2024.

RESOLVE:

Art.1º- Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPD.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Ragmam Borges dos Santos (TITULAR)

Secretaria Municipal do Bem-Estar e Promoção Social – CPF:068.191.949-35

Elton de Oliveira (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social – CPF:054.884.230-66

Larissa de Albuquerque Matias (TITULAR)

Secretaria Municipal da Saúde – CPF: 082.376.519-95



Micheli Cristina Souza de Amorim (SUPLENTE)
Secretaria Municipal da Saúde – CPF: 060.890.149-07
Aline Juliana Scabeni (TITULAR)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CPF: 041.212.579-88
Marisa Thiesen Schwinden Jammal (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CPF: 032.992.009-09
Ricardo Lacerda Mariucci (TITULAR) Secretaria Municipal da
Cultura e Turismo – CPF: 051.486.809-03
Marlene Wolff dos Santos (SUPLENTE)
Secretaria Municipal do Turismo e Cultura – CPF: 171.389.499-87
Tainara Eunice Smeck Machado (TITULAR)
Secretaria Municipal da Educação – CPF: 056.134.719-08
Marilda Aparecida Dias Veloso (SUPLENTE)
Secretaria Municipal da Educação – CPF: 037.813.659-30
Emiliana Rodrigues Costa (TITULAR)
Secretaria Municipal do Urbanismo – CPF: 055.019.253-03
Keteen Taynah de Souza (SUPLENTE)
Secretaria Municipal do Urbanismo – CPF: 078.567.129-37
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Keli Cristina Zonta de Lima (TITULAR)
APADVG – CPF: 752.273.049-04
Thalita Bortolan Lui Borelli (SUPLENTE)
APADVG – CPF: 080.272.679-86
Marina Licia Majchrovicz (TITULAR)
APAE – CPF: 090.489.119-40
Indioara Maria Nascimento (SUPLENTE)
APAE - CPF: 738.517.609-72
Ana Maria Vieira Souza Bianchin (TITULAR)
Rep. da Pessoa com Deficiência Física – CPF: 621.627.139-34
Simone Aparecida Doeringue (SUPLENTE)
Rep. da Pessoa com Deficiência Física – CPF: 058.407.998-89
Teresa Silveira da Costa (TITULAR)
Rep. da Pessoa com Deficiência Auditiva – CPF: 041.789.389-24
Izabel Jaques da Veiga (SUPLENTE)
Rep. da Pessoa com Deficiência Auditiva – CPF: 064.076.659-57
Luis Carlos de Oliveira (TITULAR) - CPF: 019.452.299 -77
Rep. da Pessoa com Deficiência Visual
Elza Maria do Prado (SUPLENTE) - CPF: 462.384.099-91
Rep. da Pessoa com Deficiência Visual
Jocely Terezinha Franklin Caminha (TITULAR)
Clube Guará Melhor Idade – CPF: 391.940.869-15
Renato Tedeschi (SUPLENTE)
Clube Guará Melhor Idade – CPF: 170.130.209-82
Art.2º- Ratificar a Diretoria do CMDPD eleita na reunião ordinária
do dia 07/05/2024, conforme Ata nº 02/2024:
Presidente: Tainara Eunice Smeck Machado
Vice-Presidente: Larissa Albuquerque Matias
Secretária: Mariane Francis Caldeira
Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 05 de novembro de 2024.
Tainara Eunice Smeck Machado
Presidente do CMDPD

Resolução: 05/2024 - CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, realizadas no Auditório do CRAS, localizado à Rua José Nicolau Abage nº1330.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1785 de 17 de Junho de 2019.

Considerando,
A reunião ordinária realizada na data de 05 de novembro de 2024, na qual foi apresentado e aprovado o calendário de REUNIÕES ORDINÁRIAS para o ano de 2025 e a suma importância de informar publicamente as datas das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

RESOLVE:

Art.1º Dispor sobre as datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, realizadas no AUDITÓRIO DO CRAS, localizado à Rua José Nicolau Abage nº 1330 Centro – Guaratuba – Paraná.

Art. 2º Em reunião ordinária no dia 05 de novembro de 2024, os Conselheiros aprovaram por unanimidade que as reuniões serão às terças feiras da primeira semana de cada mês, salvo quando tiver feriado, correspondendo aos dias: 11/03, 01/04, 06/05, 03/06, 01/07, 05/08, 02/09, 07/10, 04/11, 02/12 às 14:00 horas. Caso o Conselho precise de reunião extraordinária, os conselheiros têm que ser avisados antecipadamente.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 05 de novembro de 2024

Tainara Eunice Smeck Machado
Presidente do CMDPD

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Pontes – Secretária da Cultura e Turismo
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura
Diego Correa Elickar – Secretário de Obras e Infraestrutura
Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo
Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente
Erika Karolline de Assis – Chefe de Gabinete
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito
Karyna Brunetti Lucinda – Secretária da Educação
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidora Geral
Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral
Thiago Augustus S. M. Montoro – Secretário da Habitação
Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional do Coroados
Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev
Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>
Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br